



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N° 085, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a unificação de lotes.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art.1º. Fica aprovada a unificação dos lotes 1; 2 e 8 da Quadra 162, localizados no loteamento denominado Praia do Indaiá, de propriedade do Sr. Peter son Balderrama dos Reis, cujas plantas e memoriais descritivos foram aprovados pela Divisão de Urbanismo, através do processo administrativo nº 09392/91, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art.2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Caraguatatuba, 25 de setembro de 1991

2/2
Dr. José Bourabebby
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 25
de setembro de 1991.

2/2
Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor

MEMORIAL DESCrittIVO DE UNIFICACAO DE LOTES

Memorial descritivo para unificacao de 03 lotes, situados na quadra "162" do Loteamento denominado PRAIA DO INDAIA, Municipio de Caraguatatuba, de propriedade de PETERSON BALDERRAMA DOS REIS.

SITUACAO ATUAL

Um lote de terreno sob n.º 1 (um) da quadra 162 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, medindo 14,00 m (catorze metros) de frente para a Avenida São Paulo; 22,00 m (vinte e dois metros) do lado direito, onde confronta com o lote n.º 2; 22,00 m do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Particular "U" e 14,00 m (catorze metros) nos fundos, onde confronta com o lote n.º 3, encerrando a area de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados).

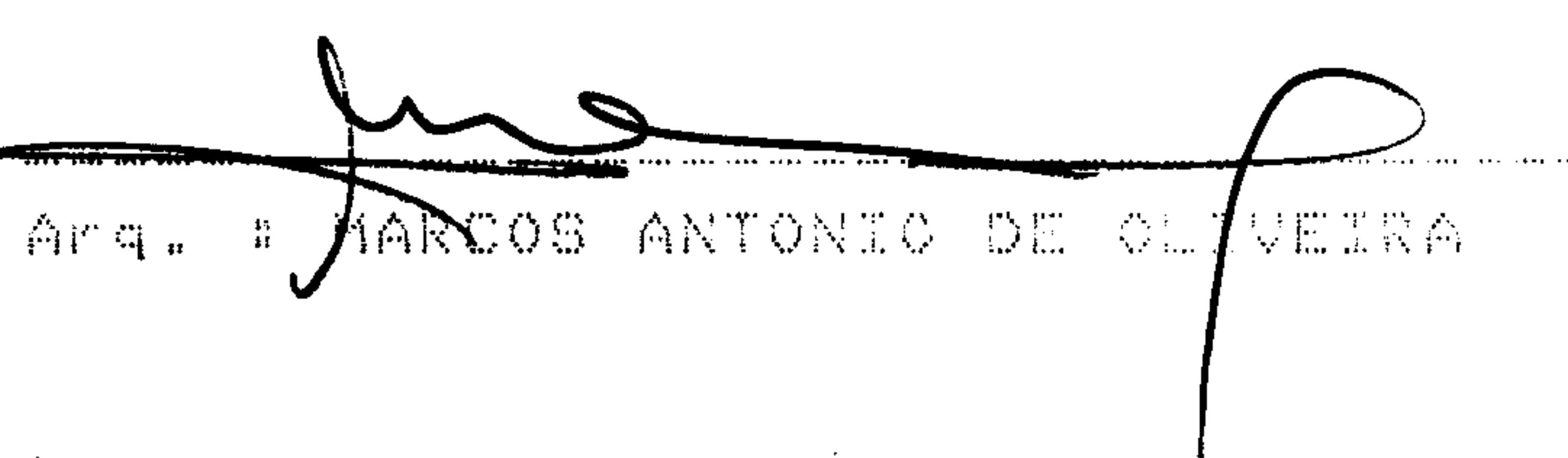
Um lote de terreno sob n.º 2 (dois) da quadra 162 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, medindo 13,00 m (treze metros) de frente para a Avenida São Paulo; 22,00 m (vinte e dois metros) do lado direito, onde confronta com o lote n.º 3; 22,00 m (vinte e dois metros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote n.º 1 e 13,00m (treze metros) nos fundos, onde confronta com os lotes n.º 4 e 6, encerrando a area de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Um lote de terreno sob n.º 3 (três) da quadra 162 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, medindo 14,00 m (catorze metros) de frente para a rua "U" mede do lado direito 20,00 m (vinte metros) onde divide com os lotes n.ºs 1 e 2 (um e dois) e mede 20,00 (vinte metros) do lado esquerdo, onde divide com os lotes 6 e 7; medindo nos fundos 14,10 m (catorze metros e dez centímetros) onde faz divisa com o lote n.º 4 tendo area de 281,00 m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados).

SITUACAO PRETENDIDA

Um lote de terreno na quadra 162 da planta do loteamento denominado Praia do Indaiá, medindo de quem da rua olha para o terreno, 27,00 (vinte e sete metros) de frente para a Avenida São Paulo, mede do lado direito 36,00 m (trinta e seis metros) onde divide com os lotes 7 e deflete a esquerda por 20,00 m (vinte metros), onde divide com os lotes n.ºs 6 e 7 e deflete novamente a esquerda onde divide com os fundos do lote n.º 4 por 14,00 (catorze metros) defletindo a direita por 7,00 m nas divisas dos lotes n.ºs 4 e 2 ate atingir a divisa esquerda do terreno de quem da Avenida olha para o lote onde divide por 22,00m com o lote n.º 3, encerrando uma area total de 875,00 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados).


Propri.º PETERSON BALDERRAMA DOS REIS


Arq.º MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA